

# Quadro de Direito à Compensação do Reassentamento

Setembro 2015

A Anadarko Moçambique Área 1, Limitada (Anadarko), co-proponente do Projecto de Desenvolvimento de Gás em Moçambique (o Projecto), está empenhada em difundir de forma transparente informações precisas sobre o processo de reassentamento, associado ao desenvolvimento do parque de Gás Natural Liquefeito (GNL) na península de Afungi, no Distrito de Palma.

Este é o oitavo de uma série de nove artigos que facultam uma actualização e informação sobre os progressos alcançados com as actividades de planeamento do reassentamento, durante os últimos 24 meses. O objectivo deste artigo é informar sobre o quadro de direito à compensação.

### Compensação justa

O Projecto irá compensar de forma justa as partes afectadas pelo custo total de substituição dos bens perdidos, em dinheiro ou em espécie, em conformidade com os termos da legislação moçambicana e da Norma de Desempenho 5 da International Finance Corporation: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário (Janeiro de 2012).

Com base em amplas consultas às comunidades afectadas e ao Governo de Moçambique, foi desenvolvido um quadro do direito à compensação do reassentamento. O quadro qualifica quem será elegível a receber uma compensação, faculta detalhes sobre o tipo de compensação e assistência a que as pessoas afectadas pelo reassentamento serão elegíveis, e explica como é que foram medidos e avaliados os impactos e as perdas que os agregados familiares afectados vão enfrentar, para determinar uma compensação “justa”.

A informação do quadro de direito à compensação será combinada com os resultados dos levantamentos e os inventários patrimoniais para preparar um acordo de compensação do agregado familiar para cada agregado familiar afectado. Cada acordo irá descrever em detalhe os bens afectados, a compensação em dinheiro ou em espécie a ser fornecida aos agregados familiares afectados, e as demais formas de assistência a que a parte terá direito.

### Crítérios de elegibilidade

Com base nos resultados do censo, do levantamento de dados socioeconómico, do inventário patrimonial, programa de monitoria das pescas e registo dos proprietários das embarcações, foram definidas as categorias de elegibilidade para compensação. As categorias de pessoas afectadas pelas actividades do Projecto e que serão elegíveis para compensação incluem:

- Os agregados familiares que serão fisicamente deslocados, porque vivem actualmente dentro da zona industrial do Projecto ou do local da aldeia de reassentamento;
- Os agregados familiares que serão economicamente deslocados, porque possuem bens (incluindo direitos sobre terras agrícolas, em pousio ou de mato) dentro da zona industrial do Projecto ou do local da aldeia de reassentamento;
- Os agregados familiares que irão perder uma estrutura a partir da qual operam um pequeno negócio;
- Indivíduos ou entidades que possuem edifícios religiosos utilizados pelo público;
- Os agregados familiares ou as comunidades que estão a perder locais de património cultural, locais sagrados, sepulturas ou cemitérios;
- Comunidades que enfrentam a perda ou a restrição de acesso a alguns ou a todos os seus recursos comuns, por exemplo, as áreas entremarés, a pesca e a lenha;
- Indivíduos com interesses proprietários terceiros sobre o uso da terra ou estruturas (por exemplo, os inquilinos com acordos formais ou informais; e meeiros);
- Os agregados familiares ou indivíduos que perdem o acesso parcial ou total às zonas de pesca ou zonas entremarés, que será temporariamente interrompido ou degradado pelas actividades do Projecto;
- Os agregados familiares ou indivíduos que perderão o acesso aos meios de produção, como terras dentro da zona industrial do Projecto ou local da aldeia de reassentamento;

- Os agregados familiares ou indivíduos que perderão o acesso às zonas entremarés ou marítimas na zona de exclusão marítima;
- Comunidades, agregados familiares e famílias ou indivíduos que perderão a produtividade da pesca em áreas de pesca alternativas.

Cada um destes grupos terá diferentes direitos à compensação e assistência, dependendo da natureza da perda e do impacto incorrido aos meios de subsistência.

### Direitos dos agregados familiares

Com base no tipo de impacto de deslocamento (baseado na terra, não baseado na terra, pesca e captura costeira), a compensação será calculada para cada agregado familiar afectado elegível. A compensação pode ser em dinheiro ou em espécie. A compensação em espécie inclui, por exemplo, a substituição de uma casa por outra casa, ou a substituição das terras que serão perdidas por terras de substituição e programas de restabelecimento dos meios de subsistência.

Uma versão pictórica do quadro de direito à compensação foi preparada para tornar o quadro do direito à compensação e as tabelas de compensação constantes no quadro acessíveis às comunidades afectadas<sup>1</sup>. A Equipa de Facilitação do Reassentamento continua a reunir-se com as comunidades afectadas relativamente ao quadro, para garantir que as mesmas estejam plenamente conscientes da compensação a que têm direito, e para facilitar a participação informada em assuntos que têm uma incidência directa sobre as suas vidas e meios de subsistência.

### Direitos da comunidade

O Projecto reconhece que as comunidades perderão acesso a recursos comuns como resultado das actividades e uso da terra pelo Projecto. De modo a contrabalançar estas perdas, o Projecto propõe a celebração de acordos comunitários com cada comunidade afectada e delimitada. “Os acordos comunitários” incluirão mais do que simples benefícios, pois estes têm também por objectivo assegurar às comunidades os compromissos que o Projecto está assumindo.

As negociações dos acordos comunitários serão facilitadas por uma ONG independente e experiente que ajudará as comunidades e ao Projecto a definir as perdas e impactos comunitários e a negociar um pacote de compensação e benefícios comunitários para contrabalançar estas perdas. A ONG ajudará cada comunidade a formar uma associação civil, sem fins lucrativos para utilidade pública. Os acordos comunitários incluirão, de entre outros aspectos, a criação de um Fundo de Desenvolvimento Comunitário.

O Fundo de Desenvolvimento Comunitário será disponibilizado às comunidades mediante solicitação dos fundos para uso comunitário – por exemplo para o ensino, formação, desenvolvimento de competências, projectos de meios de subsistência, infraestruturas comunitárias, etc. O Projecto financiará parceiros comunitários independentes experientes para ajudar as comunidades a identificar e a priorizar as suas necessidades, preparar propostas de financiamento, ajudar as comunidades a implementar projectos, operá-los e mantê-los. Será expectável que as comunidades contribuam através da disponibilização de terra, mão-de-obra, materiais comuns ou de outra forma. O Projecto facilitará o estabelecimento e administração do Fundo de Desenvolvimento Comunitário e este será gerido por um conselho de administração e um comité de gestão constituído por representantes da comunidade, do Projecto e do Governo.

Em troca, o Projecto espera que a comunidade coopere respeitando as zonas de exclusão do Projecto e encaminhando quaisquer reclamações ou questões ao Projecto através dos Comités Comunitários de Reassentamento, para que sejam resolvidos.

### Taxas de compensação

Será paga uma compensação pela perda e impactos às estruturas, culturas, árvores e recursos pesqueiros, e será desembolsada antes dos agregados familiares incorrerem em perdas ou impactos. As taxas serão revistas anualmente e ajustadas para tomar em consideração as mudanças nos preços de mercado e o custo de vida.

Os pacotes de compensação serão calculados individualmente e irão variar de agregado para agregado, uma vez que a magnitude dos impactos vivenciados pelas famílias difere. Porém, as taxas de compensação serão padronizadas e aplicadas equitativamente.

**Casas, estruturas relacionadas e outros bens:** O Projecto construirá uma habitação de substituição para cada um dos 456 agregados familiares que serão fisicamente deslocados. O

modelo das casas obedece às especificações do Decreto de Reassentamento e foi acordado com as comunidades afectadas e o Governo de Moçambique.

A compensação monetária, baseada no custo agregado de materiais e de mão-de-obra, será paga pela perda de estruturas auxiliares às casas, como capoeiras, currais para cabritos, vedações, e outras similares, de acordo com as taxas unitárias definidas.

**Compensação Agrícola:** O Projecto realizou um estudo de avaliação para determinar o valor de substituição dos bens agrícolas, incluindo árvores produtivas e culturas perenes e anuais. Na sequência de uma revisão do estudo de avaliação do Projecto pelo CEAGRE, Centro de Estudos de Agricultura e Gestão de Recursos Naturais, foram acrescentadas culturas adicionais à tabela de valores. A avaliação do estudo do Projecto pelo CEAGRE confirmou que o valor de substituição proposto para os bens agrícolas era justo.

As taxas de compensação das culturas e árvores propostas foram revistas e aprovadas pelo Comité de Revisão Técnica e Administração do Distrito, e foram amplamente debatidas com as comunidades afectadas, como parte do envolvimento no reassentamento rumo à terceira ronda de reuniões públicas de reassentamento.

A compensação monetária será paga pelas árvores, culturas anuais e perenes. Além da compensação monetária, será dado um aviso prévio aos aldeões afectados, com uma antecedência de pelo menos 90 dias, antes da ocupação do local, para permitir que façam a colheita de quaisquer culturas anuais plantadas. Para cada árvore perdida, o Projecto facultará aos proprietários afectados duas mudas de substituição, para além da compensação monetária.

Cada agregado familiar física ou economicamente deslocado que perderá o acesso, ou o uso de terra agrícola terá direito a 1,5ha de terra agrícola de substituição. A dimensão da parcela agrícola baseia-se na avaliação da área necessária para que um agregado familiar seja capaz de produzir as suas necessidades alimentares em um ano médio. Com base no censo dos agregados familiares afectados pelo Projecto, os 456 agregados familiares que vão enfrentar impactos de deslocamento físico e os 751 agregados familiares que irão experimentar impactos de deslocamento económico necessitarão de aproximadamente 1.800ha de terra agrícola de substituição.

Além de fornecer terra agrícola de substituição, o Projecto pretende compensar os agricultores pelo trabalho investido na melhoria da terra, por actividades como limpeza, desbravamento, cultivo e outras afins. Os agregados familiares afectados também serão elegíveis a participar nos programas de meios de subsistência.

### Compensação das Pescas

Os impactos da pesca terão uma natureza de curto e a longo prazo, associados ao cronograma de construção e de operação do Projecto. O Projecto desenvolveu um quadro de compensação das pescas que inclui uma combinação de elementos em espécie e em dinheiro, bem como programas de meios de subsistência de prazos mais longos. As medidas propostas foram discutidas com os pescadores e os colectores entremarés afectados, e a Comissão Técnica, bem como responsáveis do Ministério das Pescas.

Os colectores entremarés que ficarão sujeitos a impactos reduzidos irão beneficiar de apoio ao nível da comunidade, enquanto os pescadores e os colectores sujeitos a impactos de maior dimensão e reassentados beneficiarão de programas de meios de subsistência pesqueiros, complementados por apoio transitório, se necessário. Os pescadores menos afectados serão compensados através de assistência material em espécie. Todos os pescadores beneficiarão de programas de apoio ao nível da comunidade.

A assistência material, o apoio transitório e a compensação de curto prazo serão calculados e pagos numa base individual (em vez de agregado familiar). Os valores de benefícios disponíveis através da assistência material, apoio transitório e compensação de curto prazo serão avaliados por meio de dados de estudos de base relacionados com as características das pescas e o grau de impacto das actividades do Projecto em comunidades específicas.

Prevê-se que a assistência material, o apoio transitório e a compensação de curto prazo sejam pagos em três fases do Projecto, o que corresponde ao reassentamento, construção e operação.

### Quadro de direito à compensação e Plano de Reassentamento

O quadro de direito à compensação é capturado em detalhe no Plano de Reassentamento. O esboço do plano será disponibilizado para comentário público antes da 4ª ronda de reuniões públicas de reassentamento. Após o período da revisão pública e consideração das recomendações das partes interessadas, o Plano Final de Reassentamento será apresentado ao Governo de Moçambique para informar a sua tomada de decisão.

<sup>1</sup> A brochura produzida para auxiliar a terceira ronda de reuniões públicas do reassentamento contém algumas das imagens usadas para explicar o quadro de direito à compensação e pode ser acessada em [www.mzlng.com](http://www.mzlng.com).

Para mais informações sobre o processo de reassentamento, visite [www.mzlng.com](http://www.mzlng.com).

Seguinte O último artigo da série incidirá sobre a monitoria da implementação e sucesso do Plano de Reassentamento.

